



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PLS. 07  
90

## LEI N.º 521/91

Desafeta de bem de uso comum do povo e transfere para o domínio do Município a quadra nº 116, e dá outras providências.

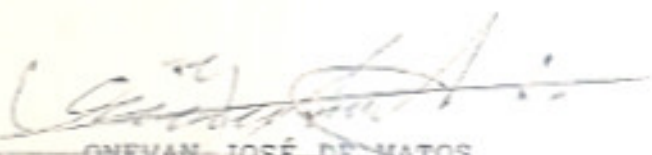
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo e transferida para o domínio do Município de Naviraí, a quadra nº 116, com 3.337,00 M<sup>2</sup> (três mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados), registrada às folhas 289 do livro auxiliar nº 8, inscrita sob o nº 08 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Amélia Fukuda, medindo 17,85 metros; fundos para a Rua Pelotas, medindo 55,13 metros; lado direito para a Avenida Jatei, medindo 103,12 metros e lado esquerdo para a Rua Rio de Janeiro, medindo 87,71 metros.

Parágrafo Único - A área de terras mencionada nesta Lei destina-se à construção de uma unidade de Hemoterapia e Hematologia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 03 (três) dias do mês de julho de 1.991.

  
GNEVAN JOSÉ DE NATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 017/91  
Autor: Executivo Municipal.

3